



O Fundo Municipal do Idoso – FMDI

O Fundo Municipal do Idoso – FMDI é um fundo especial criado por autorização legislativa que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no município de Criciúma.

Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso o papel de gerir o fundo, fixando critérios para apresentação de ampla publicidade.

Os recursos captados devem ser aplicados, exclusivamente, nas ações, programas, projetos, serviços e atividades voltados ao atendimento da pessoa idosa sob a orientação e supervisão do Conselho Municipal do Idoso.

Constituem receitas do Fundo Municipal do Idoso:

- Doações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Município de Criciúma.
- Rendimentos de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
- As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais.
- Os valores de multas previstos na Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;